

19h51

## PROJETO DE LEI Nº 9.206 , DE 2017

(Dos Srs. NILSON LEITÃO e ZÉ SILVA)

EMP 15

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao Art. 18 do Projeto de Lei Nº 9.206, de 2017 a seguinte redação:

"Art. 18 .....

.....

Art. 3º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 27 de dezembro de 2018, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2016 com bancos oficiais federais, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da SUDENE, inclusive as operações de investimento com fonte destinada ao crédito rural, sujeitas à subvenção da União, com recursos repassados pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a forma de equalização de encargos financeiros, para os Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, exceto as contratadas com recursos oriundos dos Fundos Constitucionais, observadas as seguintes condições:

..... (NR)"

### JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Espírito Santo tem sofrido com a maior seca registrada nos últimos 60 anos. A crise hídrica está prejudicando tanto os produtores rurais quanto os moradores dos centros urbanos, em um cenário desolador no qual os lençóis freáticos não tem mais carga e a crise de abastecimento de água para consumo humano apresenta-se severíssima.

Por esta razão, a produção agrícola tem sido aquém da esperada pelos produtores, que mesmo assim realizam investimentos crescentes em modelos tecnológicos de produção mais eficiente. Este quadro exacerba ainda mais a situação sistêmica de perda de renda e de perda da capacidade de adimplir com os compromissos assumidos em contratos de crédito rural.

Leomilva

DD \$ J O O

cont. EMT 18

Segundo o Plano Estratégico de Desenvolvimento da Agricultura (Pedeag) 2007-2025, no Espírito Santo, o agronegócio, ou seja, os negócios ligados à agricultura, respondem por cerca de 30% do PIB estadual, empregam milhares de famílias no meio rural e é o segmento econômico de maior expressão na maioria dos municípios capixabas. Sua importância socioeconômica, portanto, é inquestionável para o maior equilíbrio interregional de renda, emprego e condições de vida no Espírito Santo. É a mais expressiva atividade econômica para um grande número de municípios do interior capixaba. E a diminuição do PIB agropecuário causam impactos em todos os elos da cadeia produtiva, como a venda de adubos, defensivos, máquinas e equipamentos, serviços, comércio em geral, além de afetar, por óbvio, os consumidores.

Sala das Sessões, de novembro de 2017

Deputado Evar Vieira de Melo (PV/ES)

Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)

Dep  
Marcos  
Montes

Dep. Fernando Gómez (PSDB/MS)

Ronaldo Benedet  
(PMDB)

Alberto Fraga

PSB  
Silvio Torres

Dep. Júlio Delgado  
PSB